



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 81

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Lei n.º 1.027/2016
De 21 de Junho de 2016.

“Fixa os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores para Legislatura de 2017 a 2020.”

A Mesa da Câmara Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, co fundamento no artigo 29, inciso V da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, VI e art.66 § 1º da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixado os subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal de Pereiras e dos vereadores para Legislatura compreendida entre o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

I- Presidente da Câmara	R\$3.000,00
II- Vereadores	R\$ 2.500,00

Artigo 2º - Será descontado do Vereador que faltar a cada Sessão Ordinária 1/3(um terço) percebido a título de subsídio, e descontado do vereador que faltar a cada Sessão extraordinária oficialmente convocada 20% do seu subsídio percebido no mês, será também descontado do subsídio 5% (cinco por cento) quando este faltar a cada reunião das comissões permanentes oficialmente convocados.

Artigo 4º- Fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, através da Lei específica, conforme dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 5º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.